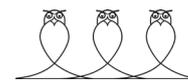




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 02/12/2020, DODF nº 228, de 04/12/2020, pag. 12.](#)

[Portaria nº 411, de 02/12/2020, DODF nº 228, de 04/12/2020, pag. 11.](#)

A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação por meio do Memorando N°98/2021 – SEE/SUPLAV, comunica o cumprimento de todas as recomendações exaradas no parecer do especialista em Educação a Distância- ED, com informação de link, login e senha de acesso para constatação, em que foi possível verificar: guia de navegação, fóruns de debates sobre os conteúdos, dentre outro aspectos, conforme recomendado.

PARECER N° 100/2020-CEDF

Processo nº 00080-00060991/2019-18

Interessado: **Colégio Santa Maria**

Credencia, para a oferta da modalidade a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o Colégio Santa Maria; autoriza a oferta da Educação de Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao Ensino Médio; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 26 de março de 2019, de interesse do Colégio Santa Maria, situado no Comércio Local 218, Lote “D”, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pelo CEFOR – Centro Educativo e de Formação Profissional de Santa Maria Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 05.195.556/0001-02, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional para oferta da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano, e Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância - EaD, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi, inicialmente, credenciada pela Portaria nº 144/SEEDF, de 28 de abril de 2006, com base no Parecer nº 38/2006-CEDF, e encontra-se com credenciamento vigente conforme disposto na Portaria nº 81/SEEDF, de 23 de março de 2016, com base no Parecer nº 49/2016-CEDF, até 31 de dezembro de 2023, sendo autorizada a ofertar a educação infantil, creche e pré-escola, o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, o ensino médio, a educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, 1º ao 9º ano e ao ensino médio, e a educação profissional técnica de nível médio com os cursos: Técnico em Informática para Internet, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, e Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial.

Registra-se que o Colégio Santa Maria recebeu autorização para funcionamento por meio da Ordem de Serviço nº 61/Suplav/SEEDF, de 7 de abril de 2020, a título provisório e em caráter excepcional, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, 2º e 3º segmentos, na modalidade de Educação a Distância - EaD, pelo prazo de 1 (um) ano.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação – CEDF, sob a égide da Resolução nº 1/2018-CEDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Das condições físicas da instituição educacional:

Registra-se que a instituição educacional apresentou Laudo Técnico com RRT de Engenheiro inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF, inscrito sob o nº 25194/D-DF, atestando a segurança, solidez e estabilidade da edificação para o funcionamento das atividades educacionais, em nome da mantenedora, com todos os licenciamentos concedidos pelos órgãos competentes do GDF, para a modalidade de ensino ofertada.

Do Parecer Técnico do especialista do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

O Parecer técnico de especialista em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA indica a liberação para a oferta solicitada pela instituição educacional, observadas recomendações como melhorias no guia de navegação; apresentação de um módulo de ambientação: realização de revisão textual e melhoria dos conteúdos; inserção de fóruns de debates sobre os conteúdos ministrados na plataforma, além de melhorias nas atividades disponibilizadas para os alunos.

Das visitas *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 24 de maio de 2019 e em 31 de maio de 2019, ocasiões em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria, a escrituração escolar e a habilitação dos profissionais, além de fornecidas as devidas orientações técnicas necessárias.

Restou constatado, quanto ao espaço físico e instalações, 9 (nove) salas de aula/tutoria iluminadas e ventiladas, equipamentos e mobiliários em boas condições de uso e funcionamento, e sala de professores, coordenação pedagógica, sala de direção, auditório e sala de estudos individuais com capacidades para 20 (vinte) alunos.

A instituição educacional ainda dispõe de elevador para acessibilidade, banheiros masculino, feminino e para portadores de necessidades especiais, sala de leitura com acervo adequado e mapas das áreas de ciências humanas e naturais, além de laboratório de informática com 30 (trinta) computadores e acesso à internet.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaques para o que segue:

1. Missão:

A missão do Colégio Santa Maria está centrada na busca pela qualidade do ensino, do compromisso de oferecer um processo dinâmico de educação, integrando escola e família para assim educar integralmente seus alunos, inspirados nos ideais de liberdade e solidariedade humana.



2. Organização pedagógica

A instituição educacional oferta a educação de jovens e adultos – EJA, 2º e 3º segmentos, na modalidade de educação a distância. O 2º segmento da EJA representa o ensino fundamental, anos finais, e tem carga horária de 1.600 (mil e seiscentas) horas. O 3º segmento, correspondente ao ensino médio, tem carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas.

Para a efetivação da matrícula e para a conclusão de cursos de educação de jovens e adultos são observadas as idades mínimas de

- I. 15 (quinze) anos para os cursos de Educação Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Fundamental;
- II. 18 (dezoito) anos para os cursos de Educação Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Médio.

3. Educação Inclusiva

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiência, observada a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, com a adaptação necessária das atividades e a adequação do currículo.

4. Organização Curricular

No que concerne à organização curricular do ensino oferecido, educação de jovens e adultos - EJA, 2º e 3º segmentos, na modalidade de educação a distância, registra-se que está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, contemplando também a Base Nacional Comum Curricular e o que estabelece a Resolução nº 1/2018-CEDF.

O currículo da educação de jovens e adultos - EJA, 2º e 3º segmentos, na modalidade de educação a distância, é constituído pela Formação Geral Básica, composta pela Base Nacional Comum definida pela BNCC e pela Parte Diversificada.

A instituição educacional inclui ainda em seu currículo, os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica e os temas transversais, trabalhados de maneira interdisciplinar, em observância à legislação vigente.

5. Avaliação das Aprendizagens.

Na educação de jovens e adultos - EJA, 2º e 3º segmentos, os processos de avaliação e de acompanhamento são desenvolvidos obedecendo a critérios, ou seja, servem para explicitar as expectativas de aprendizagem, considerando objetivos, construídos e propostos para atividades escolares, mediante a formalização e organização lógica interna dos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



conteúdos, as particularidades de cada momento da escolaridade e as possibilidades de aprendizagens decorrentes de cada etapa do desenvolvimento cognitivo, afetivo e social em uma determinada situação, para a qual os alunos tenham condições de desenvolvimento do ponto de vista pessoal e social.

O aproveitamento escolar é realizado ao término de cada módulo (semestre), por intermédio de provas, exercícios, testes, trabalhos e outras atividades de cunho pedagógico. São realizadas, no mínimo, duas avaliações por módulo em cada componente curricular, sendo uma avaliação na plataforma e uma avaliação presencial, por módulo, em cada componente curricular.

A verificação do rendimento escolar é expressa em notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota mínima para aprovação 6,0 (seis), antes ou após estudos de recuperação, e ao aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem e necessidades especiais serão oferecidos momentos de reorientação e recuperação, conforme prevê a legislação vigente.

6. Plano de Permanência e Êxito.

A instituição educacional busca combater a evasão e o baixo rendimento escolar por meio da avaliação institucional e da prática educativa diária, buscando sempre o êxito e permanência dos seus estudantes. Desenvolve projetos educativos e conta com o envolvimento da comunidade escolar com o objetivo de motivar o estudante, dentre outros meios que viabilizem o bom desempenho do processo de ensino e de aprendizagem.

Quanto à gestão administrativa e pedagógica, a instituição educacional registra que é realizada de forma democrática, integrada e cooperativa, com a participação do pessoal técnico-pedagógico e administrativo, privilegiando o trabalho de equipe e buscando o cumprimento pleno do compromisso coletivo de educar e ensinar.

Do Regimento Escolar.

O Regimento Escolar está adequado à Resolução nº 1/2018-CEDF e apresenta coerência com a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, para a oferta da modalidade a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o Colégio Santa Maria, situado no Comércio Local 218, Lote “D”, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pelo CEFOR – Centro Educativo e de Formação Profissional de Santa Maria Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 05.195.556/0001-02, com sede no mesmo endereço;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- b) autorizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao ensino médio, na modalidade de Educação a Distância;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) determinar ao órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal que verifique o cumprimento das recomendações postas pelo especialista em Educação a Distância - EaD, sob pena de revisão do presente credenciamento;
- f) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 61/Suplav/SEEDF, de 7 de abril de 2020, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 10 de novembro de 2020.

DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/11/2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

ANEXO I DO PARECER Nº 100/2020-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento) – A distância

Instituição de Ensino: COLÉGIO SANTA MARIA					
Etapa: Ensino Fundamental – Anos Finais					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento) – A distância					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas – 100 dias letivos					
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	PERÍODOS			
		1º	2º	3º	4º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL		20	20	20	20
HORÁRIA SEMESTRAL (HORAS)		400	400	400	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1600			

Observações:

1. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.
2. Módulo-aula/tutoria: duração de 60 minutos cada.

ANEXO II DO PARECER Nº 100/2020-CEDF
MATRIZ CURRICULAR
Educação de Jovens e Adultos (3º Segmento) – A distância

Instituição de Ensino: COLÉGIO SANTA MARIA				
Etapa: Ensino Médio				
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos (3º Segmento) – A distância				
Regime: Semestral				
Módulo: 20 semanas – 100 dias letivos				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	PERÍODOS		
		1º	2º	3º
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	Arte	X	X	X
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	X	X	X
	Química	X	X	X
	Biologia	X	X	X
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
	Sociologia	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL		20	20	20
HORÁRIA SEMESTRAL (HORAS)		400	400	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1200		
Observações:				
1. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.				
2. Módulo-aula/tutoria: duração de 60 minutos cada.				